

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023 QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor

Ver. José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

01 – EMENDA SUPRESSIVA:

Fica suprimido o artigo 12 ao Projeto de Lei nº 10/2023 que estabelece normas relativas à concessão e pagamento de diárias e dá outras providências.

Justificativa

A presente emenda supressiva objetiva evitar o esvaziamento do poder desta Casa Legislativa.

Atenciosas saudações,

JOSÉ ETHEL S. U. SALES CANUTO DE MORAES
VEREADOR - MDB